



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/FMAS/2023, visando à prorrogação ao Contrato original.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o CNPJ n. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Giselle Marciana de Paula, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF n. 36.938.034/0001-79, com sede na rua Leopoldina Brasil, n. 890, município de São João Batista, SC, CEP. 88240-000, neste ato representado por Lucas Cerino Schappo, inscrito no CPF-MF n. XXX.593.999-XX, doravante denominado CONTRATADO, para efeito do disposto da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao Contrato celebrado em 11 de dezembro de 2023, oriundo do Processo Licitatório n. 019/FMAS/2023 - Pregão Eletrônico n. 005/FMAS/2023, conforme justificativa no processo administrativo n. 0020.000005924/20244, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de **12/12/2024 a 11/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Recurso
14	1.500.7000.000
20	1.501.7000.000
06	1.661.7000.020



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DO CONTRATO

Fica ajustado, para fins de prorrogação do contrato administrativo n. 025/FMAS/2023, que o valor total do contrato, referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização (ar condicionado split), será reajustado, com referência ao INPC acumulado dos últimos 12 meses.

Este reajuste será aplicado a partir da data de assinatura deste termo aditivo, vigorando para todas as parcelas subsequentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de n. 025/FMAS/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo. E, por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos Contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, 09 de dezembro de 2024.

Giselle Marciana de Paula
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Lucas Cerino Schappo
Schappo Climatização LTDA
Contratada

Testemunhas

Juliano Grime

Mayéve J. Amorim